

LEI N.º 1248/15, DE 08 DE JULHO DE 2015.

“Altera a Lei n.º 489/00, de 24 de agosto de 2000 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos 3º, 5º e 6º da Lei N.º 489/00, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O COMAE será constituído por 07 (sete) membros, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II – 02 (dois) representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

III – 02 (dois) representantes de pais e alunos, indicados pelo Conselho Escola-Comunidade das unidades escolares da rede municipal;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º – Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada;

§2º – O Presidente do COMAE será definido em reunião prévia ao ato de nomeação dos seus membros;

§3º – A nomeação dos membros do COMAE será formalizada por Portaria do Prefeito.

Art. 5º – Após nomeação dos membros do COMAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I- mediante renúncia expressa do conselheiro;

II- por deliberação do segmento representado;

III- pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovado em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do COMAE ou ainda da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada pelo Município ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 6º – Os membros do COMAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O